



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INSTRUÇÃO NORMATIVA DPG Nº 121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Instrução Normativa nº. 107/2025, que regulamenta a organização e o funcionamento do regime de plantão em audiências de custódia e em audiências referentes ao Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, no âmbito da DPPR

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar a seleção e a designação de Defensores/as Públicos/as para os plantões de audiência de custódia nos finais de semana e feriados e para os plantões do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, seguindo a regulamentação definida na Instrução Normativa n.º 107 de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000003332-7;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 16 da Instrução Normativa n.º 107/2025, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

***Art. 16.** Eventual pedido de alteração ou permuta poderá ser apreciado se requerido justificadamente à Primeira Subdefensoria Pública-Geral no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início do respectivo período de plantão, por meio de formulário, cabendo a indicação pelo/a Defensor/a Público/a requerente do/a substituto/a para a realização do plantão.*

Art. 2º. Alterar o artigo 36 da Instrução Normativa n.º 107/2025, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

***Art. 36.** Desistências voluntárias não fundamentadas em circunstâncias fáticas ou jurídicas relevantes implicarão em indicação pelo/a Defensor/a Público/a designado/a de substituto/a para realização do plantão, preferencialmente o próximo inscrito da lista, e na manutenção do cômputo do evento junto ao histórico de plantões, sem que haja contrapartida de compensação.*

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 04/09/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0150773** e o código CRC **F0805ECA**.

25.0.000003332-7

0150773v2